



DECRETO Nº 5037, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017.

Estabelece os valores venais de terras rurais para o exercício de 2018 e dá outras providências.

JOSÉ EDUARDO COSCRATO LELIS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DECRETA:

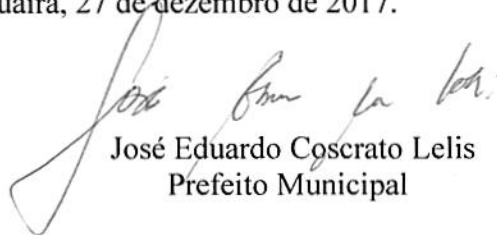
Art. 1º Os valores venais para efeito de cobrança do ITBI – Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis para o exercício de 2018, de terras localizadas na zona rural do município de Guairá terão o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) o alqueire ou R\$ 33.057,85 (trinta e três mil, cinquenta e sete reais e oitenta e cinco centavos) o hectare.

Art. 2º Os valores descritos no Art. 1º, a critério da administração tributária, sofrerão variações considerando os aspectos topográficos, localização, existência de mananciais, curso de água e índice de aproveitamento.


Art. 3º Para efeito do cálculo do valor venal deverão ser consideradas também as benfeitorias existentes, cujo valor será somado ao valor das terras estabelecido pelo Art. 1º.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, reproduzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Guairá, 27 de dezembro de 2017.


José Eduardo Coscrato Lelis
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado no Departamento de Atos Normativos da Prefeitura do Município de Guairá, na data supra.


Sandra Sostena Romano Ragozoni
Chefe do Departamento de Atos Normativos